



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CÓPIA

Ofício nº 690/2025.

Nova Lima, 11 de dezembro de 2025

Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número s/n, aprovado na reunião ordinária do dia 09/12/2025, aprovado por 13 votos, de autoria do vereador Thiago Felipe de Almeida.

Conforme requerimento em anexo, solicito ao Poder Executivo, que seja encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade urbana, solicitando a revisão e alteração da idade mínima permitida para veículos utilizados no serviço de taxi, atualmente fixada em três anos (3), ara cinco (5) anos, a ser implementada por meio da Portaria do órgão competente.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

RECEBI
15.12.25 08:00
Thiago Felipe de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA
REQUERIMENTO

O Vereador Thiago Felipe de Almeida, no uso das disposições regimentais e das atribuições que lhe foram outorgadas pela comunidade nova - limense, vem pelo presente, requerer aos membros dessa augusta Casa Legislativa, a apreciação e aprovação deste requerimento, na forma que se segue:

Venho, respeitosamente, requerer desta Egrégia Casa que seja encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade urbana, solicitando a revisão e alteração da idade mínima permitida para veículos utilizados no serviço de táxi, atualmente fixada em 03 (três) anos, para 05 (cinco) anos, a ser implementada por meio de Portaria do órgão competente.

JUSTIFICATIVA

A regulamentação vigente, que estabelece o limite de 03 (três) anos de fabricação para veículos utilizados no serviço de táxi, tem imposto ônus financeiro expressivo aos permissionários, sobretudo diante dos elevados custos para aquisição ou renovação de veículos em curto intervalo de tempo.

A ampliação do limite para 05 (cinco) anos, além de compatibilizar a norma municipal com a realidade econômica atual, também se harmoniza com:

1. A comprovada durabilidade, segurança e eficiência dos veículos modernos, plenamente aptos ao uso com até cinco anos de fabricação;
2. A adoção de limites mais flexíveis por diversos municípios, sem prejuízo à qualidade do serviço;

09/12/25 17:27:32 Câmara Nova Lima



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3. A continuidade das vistorias obrigatórias e demais controles técnicos, que garantem segurança e regularidade da frota independentemente da idade do veículo;
4. A necessidade de preservar a atividade econômica dos permissionários, evitando encargos desproporcionais e assegurando a viabilidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, a revisão da Portaria que disciplina o serviço de táxi no Município configura medida razoável, juridicamente adequada e socialmente relevante, preservando o interesse público sem comprometer a qualidade do atendimento oferecido aos usuários.

Thiago Almeida

Vereador

Approvado 13 votos
09-12-2025